

LEI MUNICIPAL N.º 1506/2005

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE ILÓPOLIS, REPASSAR
VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 87.263.356/0001-04, com sede na cidade Ilópolis/RS, Rua 07 de Abril, visando propiciar melhoramentos na vida sócio-econômica dos produtores rurais do Município e a repassar o montante de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal para o exercício de 2005..

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis/RS, a contar da aprovação desta Lei com validade até 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado se houver interesse das partes, mediante solicitação formal da parte interessada, com trinta dias de antecedência e a prorrogação será feita através de termo aditivo..

Art. 4º - Será repassado mensalmente o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) a contar de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 09 de março de 2005.

**Olmir Rossi
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração**